



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao Decreto n.º 40 222, que incumbe uma comissão dos trabalhos da organização dos IV Congressos Internacionais de Medicina Tropical e de Paludismo, a efectuar em Lisboa.

Ministério das Finanças:

Aviso — Torna público ter sido, por despacho ministerial, esclarecido que, quando os dividendos das cooperativas e sociedades anónimas e em comandita por acções não sejam postos a pagamento por uma só vez, se considerará abandonada a favor do Estado cada uma das prestações em relação à qual, desde o dia indicado para começar a sua cobrança, haja decorrido o prazo de cinco anos, estabelecido no artigo 69.º do Decreto n.º 10 634.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública a relação dos países que efectuaram os depósitos de instrumentos de ratificação e aceitação formal do instrumento de emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (1953).

Aviso — Torna público ter o Governo do Haiti efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação da Convenção (n.º 17) relativa à reparação dos desastres no trabalho e da Convenção (n.º 19) relativa à igualdade de tratamento dos trabalhadores estrangeiros e nacionais em matéria de reparações de desastres no trabalho, adoptadas na 7.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, reunida em Genebra de 19 de Maio a 10 de Junho de 1925.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 335 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de arranjo da zona envolvente, 1.ª fase (terreiro), da igreja matriz de Freixo de Espada à Cinta.

Decreto n.º 40 336 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de obras de conservação periódica no quartel da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 563 — Ratifica a Portaria n.º 6267, de 23 de Dezembro de 1954, publicada pelo Governo-Geral do Estado da Índia.

Portaria n.º 15 564 — Abre um crédito na provincia ultramarina de Moçambique para pagamento à Convenção Internacional do *Contrôle* dos Acridios Vermelhos do débito correspondente a parte da contribuição relativa aos anos de 1950 e 1952.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 147, 1.ª série, de 5 de Julho último,

pelo Ministério do Ultramar, o Decreto n.º 40 222, determino que se façam as seguintes rectificações:

No primeiro período do preâmbulo e no artigo 1.º, onde se lê: «... IV Congressos Internacionais de Medicina Tropical e de Paludismo...», deve ler-se: «... VI Congressos Internacionais de Medicina Tropical e de Paludismo...».

Presidência do Conselho, 11 de Outubro de 1955. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Para os efeitos do disposto no artigo 71.º do Decreto n.º 10 634, de 20 de Março de 1925, a todas as cooperativas e sociedades anónimas e em comandita por acções se faz saber que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 20 de Agosto do corrente ano, se esclareceu que, quando os dividendos não sejam postos a pagamento por uma só vez, se considerará abandonada a favor do Estado cada uma das prestações em relação à qual, desde o dia indicado para começar a sua cobrança, haja decorrido o prazo de cinco anos, estabelecido no artigo 69.º do citado diploma.

Direcção-Geral da Fazenda Pública, 4 de Outubro de 1955. — O Director-Geral, *António Luís Gomes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, nos seus arquivos foram efectuados os seguintes depósitos de instrumentos de ratificação e aceitação formal do instrumento de emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (1953):

U. R. S. S. — aceitação, 7 de Outubro de 1954.

R. S. S. da Ucrânia — aceitação, 7 de Outubro de 1954.

R. S. S. da Bielorrússia — aceitação, 7 de Outubro de 1954.

Hungria — ratificação, 16 de Outubro de 1954.

Argentina — ratificação, 15 de Novembro de 1954.

Iraque — ratificação, 15 de Agosto de 1955.

Brasil — aceitação, 19 de Agosto de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 7 de Outubro de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.